SENTENÇA

Processo n°: **0015344-21.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em

Cadastro de Inadimplentes

Requerente: Jeferson Fernando Terroni

Requerido: Tim Celular Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

A proposta de composição feita pela ré (fl. 15) foi aceita pelo autor (fl. 33). Assim, homologo por sentença o acordo celebrado e extingo o processo com fundamento no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Declaro a inexigilidade dos débitos tratados nos autos (fl. 24) e determino que se oficie à SERASA e ao SCPC para exclusão da negativação a eles correspondente.

Consigno que em decorrência desses fatos nada mais poderá reclamar o autor em relação à ré.

Oportunamente, destruam-se os autos, com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 02 de dezembro de 2013.